DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2021 - DE 18 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) PROFISSIONAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o regramento Constitucional no que diz respeito à exceção contida no art. 37, inciso IX, que dispõe sobre a possibilidade de contratação por tempo determinado, bem como o teor da Lei 8.745 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o regramento desse tipo de contratação por parte do Município, dentre outros;

CONSIDERANDO as necessidades do município em meio aos efeitos da Pandemia do COVID-19 e com objetivo de evitar futuros prejuízos aos servidores e aos cidadãos;

CONSIDERANDO os ditames do Decreto Estadual de nº 40.652 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade em todo território paraibano por 180 dias, onde os municípios ficam autorizados a tomar medidas excepcionais neste período objetivando a segurança e bem comum da população;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Administração Pública Municipal dentro dos padrões necessários para o enfrentamento da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) profissional para o exercício da função de Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º. O contrato temporário de que trata este Decreto será regido de acordo com a Lei 8.745 de dezembro

de 1993 e terá vigência máxima de 06 (seis meses), de acordo com o art. 4º, inciso I, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da citada legislação.

§1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.
§2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação, o contrato será rescindido de imediato, independente de indenização.

Art. 3º. A referida contratação prescindirá de processo seletivo, de acordo com autorização contida no art. 3ª, §1º da Lei 8.745/93.

§1º Para o provimento da referida contratação será chamado candidato aprovado no concurso municipal vigente, de acordo com a classificação e quantidade de vagas solicitadas.

Art. 4º. As atribuições, remuneração mensal em real (R$), carga horária e requisitos de contratação para o profissional contratado nos termos do art. 1º serão as mesmas que foram estabelecidas no edital do concurso, de acordo com o cargo.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 18 de janeiro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Bernadete de Lourdes C. dos Santos
Secretária de Saúde

Willan Breno Souto
Secretário de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**600642C97DEF2**
Título	DECRETO Nº 004/2021 - DE 18 DE JANEIRO DE 2021
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	18/01/2021 23:26
Data/hora autorização	18/01/2021 23:26
Data de circulação	19/01/2021
Diário Oficial	Edição nº 01099, data 19/01/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 19/01/2021 — Edição 01099. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=600642c97def2&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/09/2026 04:25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **600642C97DEF2**, intitulada **DECRETO Nº 004/2021 - DE 18 DE JANEIRO DE 2021**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 18/01/2021 23:26 | **Autorização:** 18/01/2021 23:26 | **Circulação:** 19/01/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 01099, 19/01/2021 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> Fica autorizada a contratação temporária, por necessidade temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) profissional para o exercício da função de Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Pedra Lavrada, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745, de dezembro de 1993, e no Decreto Estadual nº 40.652, de 19 de outubro de 2020, que declara Estado de Calamidade no território paraibano, em razão dos efeitos da pandemia de COVID-19. O contrato terá vigência máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, e será rescindido imediatamente quando finda a necessidade que o justificou, sem indenização. A contratação prescindirá de processo seletivo, sendo convocado candidato aprovado no concurso municipal vigente, conforme classificação e vagas solicitadas, e as atribuições, remuneração mensal, carga horária e requisitos serão os mesmos estabelecidos no edital do certame para o cargo. O Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=600642c97def2&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/09/2026 04:25